

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2018** 

**REGISTRO DE PREÇOS** 

**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM** 

PROCESSO N.º: 165/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

#### 1 - INTRODUÇÃO.

**O Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 — Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretarias Municipais, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em local próprio localizado na Praça Rui Barbosa, nº 40 — Centro em Guaranésia/MG. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelos Decretos Municipais nº 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

#### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição eventual e futura de produtos de panificação pelo período de doze meses, para o Distrito de Santa

Tutura de produtos de parinicação pero periodo de doze meses, para o Distrito de Santa

Cruz do Prata, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações

constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto

desta licitação, que se enquadram na condição de ME/EPP ou MEI.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de

credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem

aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração

Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública

Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da

Lei nº. 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas

neste instrumento convocatório.

3.5 – A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do

licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 13h45min na Divisão Municipal de

Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral do dia 07/11/2018.

Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos envelopes

(Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser

indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura

deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

Página 2 de 39



LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

DDEEELTIIDA MIINICIDAL DE CHADANÉSIA -MC

DATA: 07 de novembro de 2018

**HORÁRIO: 14 HORAS** 

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FREI EITORA MONICIPAL DE GOARANESIA -MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2018
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA -MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2018
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 5 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.
- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) **Cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- c) Cópia AUTENTICADA de documento com foto do representante da empresa licitante

Página 3 de 39



5.1.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome

do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.2. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006,

em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão

apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que seque:

5.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A

QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Anexo

V), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V -

Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V),

não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita

declaração JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de

inscrição "ME ou EPP" ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos

30 (trinta dias), sob pena de não participação.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de

Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da

licitante, devidamente lacrados e apresentados à Pregoeira.

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas

proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo



novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

OBSERVAÇÃO: A partir das 14 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido o participante chegar atrasado.

#### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, e PREFERENCIALMENTE em arquivo digital conforme disponibilizado junto ao edital, no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais em andamento.
- 6.1.1. O programa para executar o arquivo da proposta digital (Betha AutoCotação), referenciado no item anterior. fica disponível para download site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais em andamento, no fim da página.
- 6.2. A proposta deve ser apresentada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e. deverão conter:
- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- Marca de todos os itens cotados.
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação e constar apenas 02 (dois) dígitos após a virgula.

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: <a href="licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br">licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</a>



f) Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

#### 7 - HABILITAÇÃO

#### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### 7.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- 7.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Pregão, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada ou à vista do original);
- 7.2.1.1 No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.1.2 O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- 7.2.1.3 Caso a empresa não possua balanço, deverá apresentar outro documento equivalente válido, o qual será avaliado pela contadora e Secretária de Finanças do município.
- 7.2.2 Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.3. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado,

Página 6 de 39



identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

#### 7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- 7.3.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;
- 7.3.3 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual:
- 7.3.4 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);
- 7.3.5 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

#### 7.4 – DECLARAÇÕES (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

- 7.4.1 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;
- 7.4.2 Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VI);
- 7.4.3 Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Guaranésia (modelo no anexo VIII).
- **OBS.**: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 3 se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

Página 7 de 39

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal

para a abertura da fase recursal;

7.5.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou

prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE

EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO

HÁ 90 (NOVENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A

REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE

VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA

POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE

GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ

TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA

DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em

que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos

participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade

destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as

especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente

desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de

menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas

em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço,

para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na

cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo

de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os

preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

Página 9 de 39

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova

disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir

do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem

empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances

verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para

negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá

contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará

a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a

respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta

escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que

seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas

condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do

proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

PREFEITURA DA CIDADE

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que

seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe

de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao

pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em

todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo,

todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três)

dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade,

recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais

serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo

intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da

ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – As razões e contrarrazões recursais deverão ser exclusivamente protocolada na Divisão

de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço Municipal na Praça Rui

Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito

de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: <a href="licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br">licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</a>

PREFEITURA DA CIDADE

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao

licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela

Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e

determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será

convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os

licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para

contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal através do

correio eletrônico.

12 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias do fornecimento, já deduzido o valor

referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor

referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine

a retenção.

12.1.1 - Atestado de aceite emitido pela Secretarias Municipais.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura



- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas, podendo ser estes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa).
- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, boleto bancário ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- 12.2.1 O pagamento será feito em moeda corrente do país.
- 12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.4 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
169 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Gêneros de Alimentação	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.07
186 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Gêneros de Alimentação	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.07
209 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Gêneros de Alimentação	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.07
317 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.07
318 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.07
332 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
333 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
334 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
339 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.07
341 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.07
381 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
382 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07

Página 13 de 39



383 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
397 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.07
399 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.07
513 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
514 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
521 - Manutenção Atividades Programa Saude Em Casa - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.184 - 3.3.90.30.07
699 - Manutenção Unidades Incremento Pab - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.199 - 3.3.90.30.07
587 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Gêneros de Alimentação	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.07
594 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Assistencia Social - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.07
605 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.07
627 - Proteção Básica Especial / Paif - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.07
734 - Proteção Básica Especial/Paif - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.07
640 - Indice De Gestão Descentralizada / Suas - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.07
736 - Indice De Gestão Descentralizada/Suas - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.07

#### 13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 13.1.1 A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.3 A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

Página 14 de 39

- 13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.5 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- 13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.2 será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaranésia (www.prefguaranesia.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.
- 13.4 A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

Página 15 de 39

- 14.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 14.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 14.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Página 16 de 39

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração

Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente

protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço

Municipal na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo

de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá

sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como

limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova

data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à

Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o

consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar

o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados

por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos

serão disponibilizadas exclusivamente no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link

Licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e

respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por

parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site

acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise

prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja

apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises

serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento

convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos

ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos

que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas

serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o

licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa

dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira

conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos

Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres

técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do

pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a

esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços

registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos

mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores,

procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras

deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração

nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 18 de outubro de 2018

Cláudia Neto Ribeiro Pregoeira



#### DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2018, cujo objeto é o registro de preço para aquisição eventual e futura de produtos de panificação pelo período de doze meses, para o Distrito de Santa Cruz do Prata. A entrega dos envelopes se dará até às 13h e 45min e a abertura às 14 horas, do dia 07 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO
DO REQUERENTE
CPF OU RG № DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA N.º: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA
Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

# Enviar para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br">licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</a>

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Página 20 de 39
Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊN	CIA

Pregão nº: 114/2018

Unidade(s) Requisitante(s): Secretarias

Municipais

Data da Abertura: 07 de novembro de 2018 – 14h

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição eventual e futura de produtos de panificação pelo período de doze meses, para o Distrito de Santa Cruz do Prata

#### 1. <u>DESCRIÇÃO DOS ITENS</u>:

Item	Especificação do Item	Unid.	Qua	int.	Preço
			Mín.	Máx.	unitário médio
1.	Biscoito de Polvilho Salgado	kg	120	150	22,16
2.	Bolachinhas sortidas	kg	40	50	24,66
3.	Bolo Chocolate	kg	60	80	15,83
4.	Bolo Comum	kg	60	80	14,66
5.	Bolo Confeitado	kg	100	125	18,08
6.	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	kg	60	80	15,00
7.	Bolo de Fubá	kg	60	80	13,83
8.	Bolo de laranja	kg	60	80	14,66
9.	Broas sortidas	kg	20	30	19,33
10.	Pão Caseiro	kg	25	35	14,33
11.	Pão de Queijo	kg	80	100	22,33
12.	Pão Francês	kg	4.000	5.000	10,63
13.	Pão Francês recheado com presunto, mussarela. Obs. 1 fatia de presunto com 1 fatia de mozarela em cada pão francês	kg	100	130	20,80
14.	Rocambole doce	kg	15	20	19,33
15.	Rosca recheada	kg	20	30	15,00
16.	Rosca simples	kg	40	50	12,33
17.	Salgadinhos diversos (Quibe, coxinha, esfirra aberta e fechada, risole, empada, pastel, enroladinho, bolinha de queijo).	kg	120	130	22,50

#### 2. DO FORNECIMENTO.

2.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde será informado o local, dia e horário de entrega.

#### CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

PREFEITURA DA CIDADE

Os itens serão entregues de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDDE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** 

MENOR PREÇO POR ITEM. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



#### ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

**REF: PROCESSO Nº: 165/2018** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 114/2018

**OBJETO**: Registro de preço para aquisição eventual e futura de produtos de panificação pelo período de doze meses, para o Distrito de Santa Cruz do Prata

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Item	Especificação do Item		Qua	Quant.	
			Mín.	Máx.	unitário
1.	Biscoito de Polvilho Salgado	kg	120	150	
2.	Bolachinhas sortidas	kg	40	50	
3.	Bolo Chocolate	kg	60	80	
4.	Bolo Comum	kg	60	80	
5.	Bolo Confeitado	kg	100	125	
6.	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	kg	60	80	
7.	Bolo de Fubá	kg	60	80	
8.	Bolo de laranja	kg	60	80	
9.	Broas sortidas	kg	20	30	
10.	Pão Caseiro	kg	25	35	
11.	Pão de Queijo	kg	80	100	
12.	Pão Francês	kg	4.000	5.000	
13.	Pão Francês recheado com presunto, mussarela. Obs. 1 fatia de presunto com 1 fatia de mozarela em cada pão francês	kg	100	130	
14.	Rocambole doce	kg	15	20	
15.	Rosca recheada	kg	20	30	
16.	Rosca simples	kg	40	50	
17.	Salgadinhos diversos (Quibe, coxinha, esfirra aberta e fechada, risole, empada, pastel, enroladinho, bolinha de queijo).	kg	120	130	

#### INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

Página 23 de 39
Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG



- 1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.
Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



#### **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCURAÇÃO**

(nome	da	empresa)				inscrito	no	CNPJ	n.º
,		com		à		reço			
				, neste	ato rep	resentac	ak	(nome	da
empresa)			, inscrito	no CNPJ n.º		<u>_</u>	,	, com s	sede
à (endereço compl	eto)						_,	neste	ato
representada pelo(s)	(dir	retores ou	sócios, com	qualificação	complete	a – nom	ne,	RG, (	CPF,
nacionalidade,	е	stado	civil,	profissão	)	е		ender	eço)
			pe	lo presente ir	nstrumen	to de ma	ında	to, nor	meia
e constitui, seu(s) Pr	ocur	ador(es) o	Senhor(es) (r	nome, RG, C	PF, naci	onalidade	е, е	stado	civil,
profissão e endereço)	,a _					qu	em	confer	e(m)
amplos poderes para	a jur	nto ao Gov	verno da Pre	feitura de Gu	uaranésia	a – MG	(ou	de fo	orma
genérica: para junto	aos	órgãos pú	ıblicos federa	is, estaduais	e munic	ipais) pr	atic	ar os	atos
necessários para rep	ese	ntar a outor	gante na licit	ação na mod	alidade d	le Pregã	o n.	0 114/2	2018
(ou de forma genérica	я ра	ra licitações	s em geral), u	sando dos re	cursos le	gais e ad	com	panha	ndo-
os, conferindo-lhes, a	inda	a, poderes e	especiais para	a desistir de r	ecursos,	interpô-l	os,	aprese	entar
lances verbais, nego	ociar	preços e	demais con	dições, confe	essar, tra	ansigir, d	desi	stir, fi	rmar
contratos ou acordos	rec	eber e dar	quitação, pod	endo ainda, s	substabel	ecer esta	a pa	ıra out	rem,
com ou sem reservas	s de	iguais pode	eres, dando tı	udo por bom	firme e v	⁄alioso, e	, er	n espe	cial,
para (se for o caso) d	е ар	enas uma li	icitação.						

Local, data e assinatura.



# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: PREGÃO Nº 114/2018 PROCESSO Nº 165/2018 inscrito CNPJ n.º no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Local e data (Representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Página 26 de 39



#### **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL N º 114/2018

A empresa					_, inscrita	a no CN	√PJ nº
	por	seu	representante	legal	0	Sr.	(a)
<del></del>		, por	tador da cédula de id	entidade	nº		
e do CPF nº		_, DECLA	.RA, sob as penas d	a Lei, pa	ra fins d	o dispo	sto no
Inciso III do Artigo 1º da	Lei Co	mplement	tar n.º 123, de 14 d	e dezem	bro de 2	2006, c	om as
alterações da Lei Compler	mentar	nº. 147, c	le 07 de agosto de 2	2014, que	cumpre	os req	uisitos
estabelecidos em seu Artig	go 3º e	está apta	a a usufruir o tratame	nto favoi	recido es	stabelec	ido no
Capítulo V – Seção Única	daquela	Lei Com	plementar.				
Declaro ainda, que não ex	iste qu	alquer im	pedimento entre os p	revistos	nos Inci	sos do {	§4º do
Artigo 3º da Lei Compleme	ntar n.º	123/2006	5.				
	Poi	ser verda	ade, firmo a presente	•			
		Lo	ocal e Data				
	No	me e ass	inatura da Licitante				

Página 27 de 39



#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 114/2018 Processo nº: 165/2018

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa	a)	, inscrita(o) no CNPJ sob o
n <sup>o</sup> ,	, com sede na	(endereço completo),
nteressada(o) em participar do P	regão n.º 114/2018, instaurado	pela Prefeitura Municipal de
Guaranésia, declara, sob as pe	enas da Lei, a inexistência	de fato impeditivo a sua
nabilitação e se obriga a comuni	icar a superveniência do mesmo.	
Por ser expr	ressão da verdade, firmamos a pr	resente.
	Local e data	
	Representante Legal	
	(Assinatura/nome/RG)	

Página 28 de 39 Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG



#### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2018 Processo Administrativo nº. 165/2018

Pregão Presencial nº. 114/2018 Validade da Ata: ....../....../ Aos ...... dias do mês de ...... de 2018, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representada neste ato pela Chefe de Gabinete, Srta. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua João Candido de Souza, nº. 178, Vila Santa Barbara, nesta cidade, portadora do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº MG-11.921.125 SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento. FORNECEDOR: ...... com sede na ....., em ...... CNPJ/CPF-MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º ...... CPF n.º .....

apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou

eventual e futura de produtos de panificação pelo período de doze meses, para o Distrito de Santa Cruz do Prata, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição

Página 29 de 39



mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

- 2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de ....../2018.
- 4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
169 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Gêneros de Alimentação	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.07
186 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Gêneros de Alimentação	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.07
209 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Gêneros de Alimentação	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.07
317 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.07
318 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.07
332 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
333 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
334 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
339 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.07
341 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.07
381 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07

\_\_\_\_\_\_\_Página 30 de 39



382 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
383 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
397 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.07
399 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Gêneros de Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.07
513 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
514 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
521 - Manutenção Atividades Programa Saude Em Casa - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.184 - 3.3.90.30.07
699 - Manutenção Unidades Incremento Pab - Gêneros de Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.199 - 3.3.90.30.07
587 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Gêneros de Alimentação	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.07
594 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Assistencia Social - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.07
605 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.07
627 - Proteção Básica Especial / Paif - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.07
734 - Proteção Básica Especial/Paif - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.07
640 - Indice De Gestão Descentralizada / Suas - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.07
736 - Indice De Gestão Descentralizada/Suas - Gêneros de Alimentação	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.07

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.
- 6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal

Página 31 de 39



### e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
  - 7.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
  - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
  - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### 8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

- 8.1. DO MUNICÍPIO:
- 8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

Décino 22 de 26



#### 8.2. DO FORNECEDOR:

- 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
  - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos</u> <u>relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).

Página 33 de 39



- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### 11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

Página 34 de 39



#### 11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
  - d.1) Apresentar documentação falsa;
  - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
  - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

Página 35 de 39

Endereço eletrônico: <a href="mailto:www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: <a href="mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br">licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</a>



- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
  - d.6) Não mantiver a proposta;
  - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal



#### Vivian Patrícia Silva Boturi Chefe de Gabinete

Contratado Representante legal cargo



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS (a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xxx/2018)

Item	tem Especificação do Item		Quant.		Preço
			Mín.	Máx.	unitário
1.	Biscoito de Polvilho Salgado	kg	120	150	
2.	Bolachinhas sortidas	kg	40	50	
3.	Bolo Chocolate	kg	60	80	
4.	Bolo Comum	kg	60	80	
5.	Bolo Confeitado	kg	100	125	
6.	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	kg	60	80	
7.	Bolo de Fubá	kg	60	80	
8.	Bolo de laranja	kg	60	80	
9.	Broas sortidas	kg	20	30	
10.	Pão Caseiro	kg	25	35	
11.	Pão de Queijo	kg	80	100	
12.	Pão Francês	kg	4.000	5.000	
13.	Pão Francês recheado com presunto, mussarela. Obs. 1 fatia de presunto com 1 fatia de mozarela em cada pão francês	kg	100	130	
14.	Rocambole doce	kg	15	20	
15.	Rosca recheada	kg	20	30	
16.	Rosca simples	kg	40	50	
17.	Salgadinhos diversos (Quibe, coxinha, esfirra aberta e fechada, risole, empada, pastel, enroladinho, bolinha de queijo).	kg	120	130	



## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Página 39 de 39